FOLHA Nº 02
Proc. CM Nº P.L. 15/2020

PROJETO DE LEI Nº 15 , DE 2020

Institui na rede pública municipal de ensino o Boletim Escolar Eletrônico, no âmbito do Município de Mogi Guaçu e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Mogi Guaçu que as escolas da rede pública deverão disponibilizar o boletim escolar eletrônico contendo dados com notas, frequências e observações acerca do comportamento do aluno, através da internet.

§ 1º. O Poder Público Municipal deverá proporcionar os recursos técnicos necessários para viabilizar a implantação do boletim escolar na forma eletrônica através do site da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

§ 2º. As escolas públicas municipais deverão fornecer aos pais ou responsáveis pelos alunos, no momento da matrícula, uma cartilha explicando detalhadamente como proceder para acessar o boletim eletrônico, inclusive sobre a utilização de senha confidencial para acessar os dados nele contidos.

Art. 2º As escolas da rede pública municipal de ensino ficarão responsáveis pela alimentação do banco de dados com as informações que irão gerar o boletim escolar eletrônico.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães", 17 de fevereiro de 2020.

Vereador JÉFERSON LUÍS DA SILVA
Líder da Bancada do PROS

FOLHA Nº 03
Proc. CM Nº P.L. 15/2020

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que temos a honra de submeter ao crivo dos Nobres Pares, julgamos de suma importância, uma vez que o boletim escolar funciona como um indicador do rendimento escolar do aluno na instituição de ensino que frequenta. Nele constam as notas específicas de cada matéria e quantitativo de frequência em cada disciplina. Por isso é fundamental que os pais ou responsáveis possam acompanhar o desempenho escolar dos alunos, em especial com relação às notas e faltas, através do sistema eletrônico, ferramenta tão atual e de fácil acesso. Na dificuldade dos pais ou responsáveis de participarem das reuniões por motivo de trabalho ou de força maior, o boletim escolar eletrônico se faz uma ferramenta importante para o acompanhamento dos alunos em seu desempenho escolar. Assim, solicitamos o apoio dos ilustres e nobres pares a este Projeto de Lei.